Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PROJETO DE LEI Nº ___/2026
Autoria: Vereador RAONI MENDES – PSD

Reconhece a Floricultura Independência, situada no coreto da Praça da Independência, como patrimônio cultural e histórico do Município de João Pessoa, integrante da paisagem cultural urbana da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Floricultura Independência, localizada no coreto da Praça da Independência, como patrimônio cultural e histórico do Município de João Pessoa, integrante da paisagem cultural urbana da cidade.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei considera:

I – a ocupação tradicional e contínua do coreto da Praça da Independência pela Floricultura Independência desde o ano de 1970;
II – a relevância histórica e urbanística do coreto da Praça da Independência, originalmente utilizado como ponto de bonde das linhas Tambiá e Trincheiras;
III – a integração da floricultura à paisagem urbana, cultural e afetiva da Praça da Independência;
IV – a contribuição do estabelecimento para a preservação da memória social e da identidade cultural da população pessoense;
V – a continuidade histórica e familiar da atividade desenvolvida no local, transmitida entre gerações desde a fundação da floricultura no ano de 1970;
VI – o valor simbólico da atividade tradicional exercida no local como elemento integrante da paisagem cultural urbana do Município de João Pessoa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações de valorização cultural, preservação da memória histórica e divulgação do patrimônio reconhecido por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2026.

Raoni Barreto Mendes
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a Floricultura Independência, localizada no coreto da Praça da Independência, como patrimônio cultural e histórico do Município de João Pessoa, em razão de sua relevância para a memória urbana, identidade cultural e paisagem histórica da cidade.

A Praça da Independência constitui um dos espaços urbanos mais tradicionais e simbólicos da Capital paraibana, integrando relevante conjunto histórico e cultural do Município. Inserido nesse contexto, o coreto da praça destaca-se como elemento marcante da paisagem urbana pessoense.

Conforme registros históricos e relatos preservados pela memória local, o coreto foi construído durante a implantação da Praça da Independência e chegou a funcionar como ponto de bonde das linhas Tambiá e Trincheiras, tornando-se referência histórica do desenvolvimento urbano e da mobilidade da cidade de João Pessoa.

Desde 1970, o espaço passou a abrigar a Floricultura Independência, fundada por Manoel Lopes dos Santos. Em 1973, a atividade foi transmitida ao seu filho, Manoel Lopes dos Santos Filho, preservando a continuidade da tradição familiar estabelecida no local. Posteriormente, no ano de 1996, a floricultura passou à administração de Willams Sales, neto do fundador, consolidando a permanência da atividade ao longo de três gerações da mesma família.

Ao longo de mais de cinco décadas, a Floricultura Independência consolidou-se como elemento integrante da identidade visual e cultural da Praça da Independência, estabelecendo relação singular entre patrimônio edificado, atividade econômica tradicional e memória coletiva da cidade.

O reconhecimento proposto fundamenta-se no conceito contemporâneo de paisagem cultural urbana, amplamente adotado pelas políticas de preservação do patrimônio cultural, segundo o qual a proteção cultural não se restringe às edificações isoladas, mas alcança também os usos sociais, econômicos e culturais historicamente vinculados aos espaços urbanos.

Nesse sentido, a Floricultura Independência ultrapassa a condição de simples estabelecimento comercial, constituindo referência histórica e afetiva incorporada ao cotidiano urbano de João Pessoa e à memória de sucessivas gerações de cidadãos.

A Constituição Federal, em seu art. 216, estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O reconhecimento ora proposto harmoniza-se plenamente com esse mandamento constitucional.

Importa destacar que a presente proposição possui natureza exclusivamente cultural e declaratória, não implicando tombamento administrativo, interferência em competências técnicas dos órgãos de preservação do patrimônio histórico, alteração da natureza jurídica da atividade econômica exercida no local ou geração de direitos relacionados à ocupação do espaço público.

Diante do relevante interesse histórico, cultural e simbólico da Floricultura Independência para a memória urbana de João Pessoa, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente matéria.